

Análise do <i>ajustamento psicossocial</i> , através da relação com regras sociais, e sensibilidade ao sofrimento externo entre outros.	Entre 1 e 3
<i>Estabilidade emocional</i> , irritabilidade e sintomas somáticos.	Entre 2 e 4
Interpretação que a pessoa dá aos eventos de sua vida, expectativas em relação ao futuro, formas de lidar com <i>depressão</i> .	Entre 2 e 4
4. PERSONALIDADE – CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Sentimentos de <i>autoconfiança</i> , modo de se relacionar com os outros.	Entre 2 e 5
<i>Confiança</i> no outro, amizade, lealdade.	Entre 2 e 5
<i>Agressividade</i> e desejo de superação com vigor a oposições, situações de enfrentamento.	Entre 2 e 4
<i>Persistência</i> para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la.	Entre 2 e 5
Verificação de como a pessoa se sente em relação a superiores, reverência, obediência e <i>disciplina</i> .	Entre 2 e 5
Capacidade de <i>organização</i> de coisas, equilíbrio, precisão.	Entre 2 e 4
<i>Ambição e empenho</i> em relação à tarefas.	Entre 2 e 5
Relação com pessoas indefesas em situação de perigo, modo de viver o <i>altruismo</i> .	Entre 2 e 4

4.5.7. O questionário estruturado e a entrevista individual serão instrumentos complementares de informação e avaliação da condição de desempenho apresentada pelo candidato.

4.5.8. O candidato será considerado *APTO* ou *INAPTO*, de acordo com sua colocação entre os níveis de exigência apresentados e que atendam aos requisitos psicológicos para ao desempenho do cargo ao qual concorre.

4.5.9. Será considerado *APTO* o candidato que apresentar, no momento da avaliação, características psicológicas compatíveis com os níveis de exigência solicitados no quadro acima para o exercício do cargo ao qual concorre.

4.5.10. Será considerado *INAPTO* o candidato que apresentar, no momento da avaliação, características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características psicológicas compatíveis com os níveis de exigência solicitados no quadro acima para o exercício cargo ao qual concorre.

4.5.11. A classificação *INAPTO* no Exame Psicológico não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo cargo ao qual concorre.

4.5.12. Será eliminado do concurso público o candidato *INAPTO* no Exame Psicológico ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico.

4.5.13. Na publicação, serão listados apenas os candidatos que atenderem aos níveis de exigências estabelecidos para o exercício dos cargos referidos no item 2.1. deste Edital, recebendo a denominação exclusiva de *APTO*.

4.5.14. Será assegurado ao candidato conhecer as razões de motivação que determinaram a sua classificação como *INAPTO*, por meio de acesso eletrônico no site <http://msnconcursos.com.br>, bem como a possibilidade de interpor recurso, no prazo de 02 dias úteis a contar da data de publicação no DOE, na forma do item 6 deste instrumento convocatório.

4.5.14.1. As razões do recurso interposto serão apreciadas por profissional da área distinto daqueles que efetuaram a avaliação recorrida.

4.5.15. Não será permitido ao candidato, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

4.5.16. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas para esta subfase.

4.5.17. As demais informações a respeito do Exame Psicológico constarão no Edital de convocação específico para essa subfase.

4.6. DA PROVA ORAL

4.6.1. A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada somente para os candidatos aprovados nas subfases anteriores.

4.6.2. A Prova Oral será comum a todos os candidatos e versará sobre os conhecimentos específicos limitados às disciplinas de direito penal e processual penal constante no Anexo I deste edital.

4.6.3. Durante a Prova Oral, o candidato deverá responder à arguição da banca examinadora.

4.6.4. Não será permitido ao candidato utilizar-se de nenhum tipo de consulta durante a realização da Prova Oral.

4.6.5. Na avaliação da Prova Oral, serão considerados os seguintes quesitos:

a) domínio do conteúdo;

b) segurança;

c) capacidade de argumentação e síntese;

d) fluência verbal;

e) emprego correto do padrão culto da língua portuguesa.

4.6.6. A Prova Oral será atribuído valor máximo de 10 (dez) pontos.

4.6.7. Na prova oral será considerado APROVADO o candidato que alcançar no mínimo a nota 7, 0 (sete) na pontuação total desta avaliação.

4.6.8. O candidato que não alcançar no mínimo a nota 7, 0 (sete) da nota total da Prova Oral, ou não comparecer na data e local designados, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.6.9. A prova oral terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato.

4.6.10. A nota da Prova Oral será a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora.

4.6.11. As demais informações a respeito da Prova Oral constarão no Edital de Convocação, específico para essa subfase.

4.7. DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

4.7.1. A investigação criminal e social, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos aprovados nas subfases anteriores e visa apurar se o candidato ao cargo de **Investigador de Polícia Civil – IPC ou Escrivão de Polícia Civil – EPC** apresenta conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável ao exercício do cargo ao qual concorre.

4.7.2. A investigação criminal e social é de competência da Polícia Civil do Estado do Pará.

4.7.3. Será disponibilizada ao candidato uma Ficha de Informações Confidenciais (FIC) para fins da investigação criminal e social no endereço eletrônico <http://www.msnconcursos.com.br>, com data prevista em edital para esse fim, que será publicado em Diário Oficial do Estado, devendo ser preenchida, anexando a documentação abaixo descrita:

a) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Militar;

b) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, observado o prazo de validade de 90 dias;

c) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício da advocacia, da magistratura, de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público, observados os prazos prescricionais aplicáveis, de acordo com o modelo de declaração disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.msnconcursos.com.br>.

d) Declarações de magistrados, professores universitários, autoridades outras, advogados, somando, no mínimo, três declarantes que atestem a idoneidade moral e o escorreito comportamento social do candidato.

4.7.4. Os documentos constantes no item anterior deverão ser entregues à empresa MSONCURSOS em envelope lacrado, devidamente assinado no seu lacre, para posterior encaminhamento à Comissão do Concurso.

4.7.5. A data, o local e o horário para a entrega da FIC, devidamente preenchida, bem como os documentos referentes à investigação social e funcional serão publicados no edital citado no subitem 4.7.9.

4.7.6. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do subitem 4.7.3 deste edital, bem como o candidato que for considerado não recomendado na investigação criminal e social.

4.7.7. Igualmente, será eliminado do concurso público o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais.

4.7.8. A lista com os candidatos considerados recomendados e não recomendados será divulgada no site e na imprensa oficial, sendo assegurado ao candidato conhecer as razões de motivação que determinaram a sua classificação como não recomendado nesta subfase de investigação social e criminal, por meio de acesso eletrônico no site <http://msnconcursos.com.br>, bem como a possibilidade de interpor recurso, no prazo de 02 dias úteis a contar da data de publicação no DOE, na forma do item 6 deste instrumento convocatório.

4.7.9. As demais informações a respeito da investigação criminal e social constarão no Edital de convocação específico para essa subfase.

4.8. DA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

4.8.1. A Pontuação Final da 1ª etapa será obtida pela média aritmética da nota da Prova Objetiva com a nota da Prova Oral.

4.8.2. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior média e assim sucessivamente.

1.1.1. Conforme estabelece o art. 48, II, §3º apenas os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estipuladas neste edital (250 vagas ao cargo de Investigador de Polícia Civil e 250 vagas ao cargo de Escrivão de Polícia Civil) incluídas nestas as vagas destinadas à PcD’s, poderão ser matriculados na Academia de Polícia Civil/IESP, para submeter-se à segunda etapa, sendo rigorosamente respeitada a ordem de classificação e devidamente observados os critérios de desempate abaixo estabelecidos, ressalvada a hipótese excepcional estabelecida no item 5.2.4 deste edital.

4.8.4. A publicação do resultado da primeira etapa será feita em duas listas, contendo a primeira, lista de classificação geral de todos os candidatos, inclusive as Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda, lista de classificação à parte apenas com a classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).

4.8.5. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

4.8.6. A classificação dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.msnconcursos.com.br.

4.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.9.1. Em caso de empate em qualquer fase do concurso terá preferência o candidato:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

b) Já pertencente ao serviço público estadual do Pará;

c) Já pertencente ao serviço público estadual com maior tempo de serviço público no Estado do Pará, contados em anos, meses e dias, até a data de publicação deste Edital;

d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste edital;

e) Que obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;

f) Que obtiver maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;

g) Que obtiver maior número de acertos na Prova Oral.

4.9.2. Os candidatos empatados serão convocados através de edital publicado no site e no DOE, a apresentarem os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual no Pará.

4.9.3. Os critérios definidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 4.9.1 somente serão aplicados aos candidatos empatados, que deverão apresentar os documentos necessários para essa comprovação.

4.9.4. O candidato que não atender à convocação objeto do subitem 4.9.2 deste Edital será desempatado apenas pelos critérios definidos nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 4.9.1, e somente após a aplicação do previsto em todas as alíneas do mesmo subitem aos candidatos que atenderam à convocação.

4.9.5. Para comprovar o exercício de atividade na Administração Pública Estadual do Pará, o candidato deverá apresentar certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos específico, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá certificar/declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e término, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do vínculo do cargo e/ou emprego exercido durante todo o período atestado na certidão/declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da certidão/declaração.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO – CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL

5.1. DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL

5.1.1. O Curso Técnico Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas do Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP) e da Academia de Polícia Civil.

5.1.2. O Curso Técnico Profissional realizar-se-á na Academia de Polícia Civil, localizada na Rodovia BR 316, KM 13 s/n, Marituba, Pará, com carga horária de 680 h/a, distribuídas em aulas técnicas e práticas e em estágios supervisionados nas unidades policiais, no horário matutino e vespertino, exigindo-se do aluno frequência obrigatória mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina e obediência a todas as demais regras regimentais da Academia de Polícia.

5.1.3. As disciplinas ministradas no Curso de Formação Técnico Profissional são de caráter eliminatório e classificatório, tendo o candidato que obter nota mínima 7, 0 (sete) em cada disciplina, caso contrário será reprovado e consequentemente eliminado do certame.

5.1.4. A classificação final do candidato no concurso será resultante da média geral das disciplinas do Curso Técnico Profissional.

5.1.5. Demais informações a respeito do Curso Técnico Profissional constarão de Edital de convocação e do Plano de Curso para essa etapa.

5.1.6. Ao aluno regularmente matriculado será disponibilizado, durante o período do Curso Técnico Profissional, uma bolsa de estudos no valor equivalente ao salário mínimo vigente.

5.2. DOS REQUISITOS E DA MATRÍCULA PARA O CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL

5.2.1. Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público serão convocados para a apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso Técnico Profissional, segundo a ordem de classificação e dentro do número exato de vagas previsto neste edital para cada cargo, de acordo com o subitem 2.1.

5.2.2. Somente serão admitidos à matrícula no Curso Técnico Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, apresentarem documento de identidade original em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia autenticada da seguinte documentação:

a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

c) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior completo;

d) carteira de identidade civil;